



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 045/2021.

DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE: AUTORIZA
CUSTEIO DE
CONTRAPARTIDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o município autorizado a custear a despesa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de contrapartida ao Termo de Fomento 245/PGE-2020, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e APAE, para aquisição de um veículo.

Parágrafo único: As despesas oriundas dessa Lei ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária SEMTAS: 02.05.01

Projeto Atividade: 08.242.1019.2019.0005

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Ficha: 112

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Julho de 2021.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

FOMENTO Nº 245/PGE-2020

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação.

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.854.965/0001-04, sediada na Rua Airton Senna, 3674, bairro Rota do Sol, CEP 76.862-000, no município de Alto Paraíso - RO, neste ato representada pela sua presidente Sra. MARIA IZABEL TAVARES DIAS, inscrita no CPF nº 590.630.412-68, conforme representação que lhe é outorgada.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo nº 0005.150881/2020-11, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.150881/2020-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e o Associação de Pais e amigos dos Excepcionais APAE de Alto Paraíso, na execução do projeto constante no Plano de Trabalho 0015038148, aprovado pela SEAS por meio do Ato nº 79 ID 0015187207, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de material de permanente (veículo), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015038148 para promover os trabalhos realizados pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE do município de Alto Paraíso , nos termos da justificativa apresentada no referido plano de trabalho.

§ 1º. O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento, independente de transição;

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

§ 1º. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), através de Emenda Parlamentar, mais o valor correspondente a contrapartida da fomentada, conforme os termos do plano de trabalho.

§ 2º. A proponente se responsabiliza inteiramente pela eventual complementação financeira do valor da parceria que ultrapasse o recurso a ser repassado.

§ 3º. Persistindo o estado de Calamidade Pública decretado em razão da pandemia de COVID-19, será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos e sociais decorrentes dessa situação, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassarem o total da parceria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001002 e NE 0015455373.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente **não poderão ser repassados a Fomentada** sem que está faça comprovação válida e tempestiva **(i)** de toda a regularidade fiscal, **(ii)** da regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá **conta específica** vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, sendo vedado o uso dos recursos através de cheques.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pelo DIRIGENTE;

§ 3°. Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

§ 4°. Não poderá ser repassado recurso a Fomentada, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos, forem pertencentes à União, e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA;

§ 5°. Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

§ 6°. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em uma caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que 01 (um) mês;

§ 7°. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá buscar sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

§ 1°. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

§ 2°. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

§ 3º. O material permanente adquirido, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015038148, **não pode ser vendido, cedido ou transferido (permanente ou temporariamente), pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados da aquisição efetiva do bem.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

§ 1º. O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SEAS:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar *in loco* a aplicação dos recursos;
5. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
7. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 11.494/07, é vedado ao Estado cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria.

§ 2º. DA FOMENTADA:

1. Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
2. Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
3. Propiciar aos técnicos do DIRIGENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;

4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
6. Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

§ 1º. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo de Fomento passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado;

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

§ 3º. Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

§ 4º. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA NONA – Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- 1) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;
 1. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2. Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico/financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
18. É vedado o uso dos recursos através de cheques.

§ 3º. A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

DAS VEDAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA - São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

1. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes dos partícipes;
2. O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem breve autorização;
3. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

4. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo;
5. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

§ 2º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

DA PROPRIEDADE DOS BENS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta parceria, bem como no caso de não sanar as pendências previstas no Checklist ID 0015482495.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a)**, em 30/12/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/12/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Tavares Dias, Usuário Externo**, em 31/12/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015468503** e o código CRC **7E17C87A**.



Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0005.150881/2020-11

SEI nº 0015468503

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				C.N.P.J.: 01.854.965/0001-04	
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				C.N.P.J.: 01.854.965/0001-04	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA AIRTON SENA, 3674 – BAIRRO ROTA DO SOL					
CIDADE: ALTO PARAÍSO		U.F.: RO	C.E.P.: 76.862-000	DDD/TELEFONE: (69) 9 9975-3023	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE: 10.930-4	BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 3997-7	PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAÍSO/RO		
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA IZABEL TAVARES DIAS				C.P.F.: 590.630.412-68	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 371.571 SSP/RO	CARGO: DIRETORA	FUNÇÃO DIRETORA	MATRÍCULA		
ENDEREÇO: AV. ALVORADA Nº 4586, BAIRRO ROTA DO SOL II				C.E.P.: 76.862-000	

2 – OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO HATCH”	INÍCIO ALR	TÉRMINO 90 dias ALR
OBJETIVO GERAL: Está Aquisição de Veículo Tipo Hatch, irá proporcionar melhorias no deslocamento dos profissionais para reuniões, eventos e acompanhamento de alunos nas realizações de exames, haja vista a exclusão enfrentada por este público devido à dificuldade de transporte público no Município de Alto Paraíso/RO.		
OBJETIVO ESPECÍFICO: A aquisição desse veículo vai de encontro com a necessidade vivenciada pelos profissionais, pais e alunos, no deslocamento para outros Municípios, acompanhamento de visitas aos alunos e participações de reuniões e evento, atendendo de forma adequada e suficiente o deslocamento. Ajudando o Município na condução destas famílias e profissionais beneficiando o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

“A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nasceu em 1954, no Rio de Janeiro. Caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. A Rede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente, em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Qualibest em 2006, a pedido da Federação Nacional das APAE’s, mostrou que a APAE é conhecida por 87% dos entrevistados e tida como confiável por 93% deles. São resultados expressivos e que refletem o trabalho e as conquistas do Movimento Apaeano na luta pelos direitos das pessoas com deficiência. Nesse esforço destacam-se a incorporação do Teste do Pezinho na rede pública de saúde; a prática de esportes e a inserção das linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos na formação das pessoas com deficiência, assim como a estimulação precoce como fundamental para o seu desenvolvimento”.

Entendendo a elevada importância do trabalho perseguido pela APAE, a qual trabalha em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social – SEMTAS em prol dos municípios alto-paraisenses (com o atendimento às pessoas deficientes seja ela adquirida ou permanente e com dificuldade de locomoção).

Alguma das áreas de atuação da APAE tem caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas; estabelecer alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão da pessoa com deficiência; atenção integral da pessoa com deficiência, em todo o seu ciclo de vida; oferecer informações para que a família saiba lidar com o familiar deficiente; acolhimento aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla nas séries iniciais do ensino fundamental, quando necessitam de apoio intensivo, cria situações favoráveis ao desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual; dentre outros. A pretensa aquisição visa solucionar, de maneira bastante consistente, os problemas de locomoção da equipe técnica que acompanha os seus alunos em centros de eventos, reuniões e deslocamentos para consultas médicas. Além de oferecer as pessoas portadoras de deficiência a inclusão social, lazer, educação, saúde e intercâmbio cultural. O objeto da presente aquisição se destina à aquisição de 01 (um) veículo, tendo o mesmo uso pela equipe técnica da APAE para transporte adequado e acessível. Embasados nas asserções acima descritas, solicitamos cordialmente que o parecer conclusivo do projeto seja favorável para o município e atinja satisfatoriamente sua finalidade, visto que o mesmo dispõe recurso assegurado por emenda parlamentar.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Atendendo de forma adequada e suficiente o deslocamento dos profissionais a reuniões in loco, em Ariquemes, Porto-Velho, eventual transporte de alunos para consultas e exames nos centros de saúde da região do vale do Jamari.

PÚBLICO ALVO:

São 14 alunos entre Crianças (02), adolescentes (02) e adultos (10) com deficiência (intelectual, sensorial ou múltipla), suas respectivas famílias, provenientes da zona urbana e rural e em sua maioria com renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

METAS:

Quantitativas-

Atendimentos a equipe técnica contando com 05 profissionais que fazem o deslocamento até os centros de referências estaduais quanto para capacitação e acompanhando os alunos em eventos e cuidados de saúde na Cidade de Ariquemes ou Porto Velho.

Deslocamentos tanto da zona rural e urbana do Município de Alto Paraíso, cobrindo em 80%, aproximadamente, a demanda municipal por esta modalidade de serviço público. Durante o ano são feitas mais de 15 (quinze) atividades e eventos tais como: Comemoração da Páscoa e Aniversário; Festa comemorativa do dia das mães, coreografia com música do dia das mães; Atividades dos alunos em sala de aula; Visita da Federação Estadual das APAEs; Atividades de Educação Física; Visita da Apea Ariquemes; Ensaio de coreografia musical; Projeto Arraiá da APAE; Participação dos alunos na Olimpíada Estadual das APAEs; Desfile de 7 de setembro; Palestra sobre a semana do trânsito e de prevenção e palestras sobre cuidados dentários; Dia das Crianças, festa do circo, Reunião com coordenadores das equipes de trabalho para a realização do jantar beneficente; Cinema em Ariquemes, Oficinas de pintura em tecidos; Atividades pedagógicas; Atividades de educação física;

Como estamos no período de Pandemia o veículo irá suprir as necessidades da equipe nas visitas, tanto no período matutino/vespertino, na entrega de lembranças de fim de ano (Natal), na entrega de atividades escolares elaborados pela equipe da APAE.

Qualitativas – Atender na seara do transporte a equipe técnica da APAE, que não possui um veículo para deslocamento para eventos programados, atendimentos a convites, congressos e congêneres. Ser uma organização de excelência, criando condições para o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, através da prestação de serviços de assistência social, educação e saúde.

QUADRO DE PROFISSIONAIS/EQUIPE TÉCNICA:

Diretora: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli;

Professora (1): Liliane Alves da Silva Cunha;

Professora (2): Maria Aparecida Domingues;

Auxiliar de Serviços Gerais: Marlene Prado dos Santos;
Fisioterapeuta: Débora Regina Facundo;

MANUTENÇÃO /GUARDA DO VEÍCULO:

O Veículo em epígrafe obedecerá ao sistema de revisões e manutenções do fabricante e ficará aquartelado em espaço próprio da entidade APAE; O veículo ficará na responsabilidade do diretor (a), e será dirigido por voluntários e sócios que possuem categoria (B) que tenham disponibilidade para o deslocamento.

RESULTADOS ESPERADOS:

Que os alunos tenham facilidade ao atendimento na questão de deslocamento para outros municípios na realização de exames, quando ocorrer necessidade de levar o aluno para sua residência ou para entidade. O veículo irá proporcionar um transporte eficaz e de qualidade, para os profissionais, e a família dos alunos no deslocamento para outros Municípios, acompanhamento de visitas aos alunos e participações de reuniões e evento onde os profissionais não precisam utilizar do próprio veículo particular nos seus deslocamentos, evitando transtornos.

PLANO DE TRABALHO

Anexo 1

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Und	01	ALR	90 dias/ALR
	1.1	Aquisição de veículo utilitário total flex, 04 portas, 05 passageiros, tipo Hatch, zero km, fabricação nacional, potência mínima 1.0, câmbio manual 05 velocidades, computador de bordo, ar condicionado, sistema de som com USB, direção elétrica, vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas, airbag duplo, sistema de freios ABS, aviso sonoro de cinto de segurança, tapetes, película nos vidros, equipada com todos os itens de segurança exigido por lei no Código Nacional de Trânsito.	Und	01	ALR	90 dias/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(RS 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	6.633,33	56.633,33

TOTAL GERAL	50.000,00	6.633,33	56.633,33
-------------	-----------	----------	-----------

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	50.000,00	-	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	6.633,33	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO Anexo 1

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVENO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURE NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE FORMA DIRETA.**

Pede Deferimento,

Alto Paraíso/RO, 04 de Novembro de 2020.	HELMA SANTANA AMORIM Prefeita Municipal
--	---

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p></p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Concedente</p>
----------------------------------	--

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
44.90.52.00	1. Aquisição de veículo utilitário total flex, 04 portas, 05 passageiros, tipo Hatch, zero km, fabricação nacional, potência mínima 1.0, câmbio manual 05 velocidades, computador de bordo, ar condicionado, sistema de som com USB, direção elétrica, vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas, airbag duplo, sistema de freios ABS, aviso sonoro de cinto de segurança, tapetes, película nos vidros, equipada com todos os itens de segurança exigido por lei no Código Nacional de Trânsito.	UND	01	56.633,33	56.633,33
TOTAL:					RS 56.633,33

[Handwritten signature]